



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



LEI Nº 1.768, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 1.582, de 15 de Dezembro de 2009 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, aprovada pela Lei Municipal nº 1.674, de 03 de julho de 2012, o programa governamental – ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL, no valor de R\$ 139.262,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), a ser desenvolvido pela Unidade Executora Departamento de Agricultura.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a implementação do programa governamental ora incluído, serão os provenientes do Tesouro Estadual, através do convênio celebrado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Contrato FEHIDRO nº 230/2013, no valor de R\$ 132.298,90 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 6.963,10 (Seis mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), da atividade Modernização do Departamento de Agricultura.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 139.262,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



Rural, objeto do convênio celebrado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Contrato FEHIDRO nº 230/2013.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Contrato FEHIDRO nº 230/2013, no valor de R\$ 132.298,90 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.963,10 (Seis mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos):

20.606.0109.2136.0000 – MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

148 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso 01

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de Novembro de 2013.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete